

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para **aquisição de tintas e demais materiais** conforme especificações detalhadas no item 3 do presente Termo de Referência.

É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; Art. 95.

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esclarecemos que a estimativa de preços foi obtida através de cotação em sítios eletrônicos de domínio amplo, de fornecedores situados no município de Presidente Prudente.

2.2. A presente contratação justifica-se conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

2.3. Em virtude da necessidade da manutenção e preservação do Prédio sede do SASSOM, devido ao desgaste temporal, esta solicitação visa a revitalização do mesmo para atender as demandas de seus segurados, funcionários e colaboradores.

2.4. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro na o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, vide Decreto nº 10.922, de 2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A estimativa de custos foi baseada na pesquisa de preço, utilizando-se como parâmetro o inciso III, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SASSOM 60
PRESIDENTE PRUDENTE anos

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Tinta esmalte na categoria premium cor AZUL DEL REY 3,6LT , ideal para pintura de ferragens interna e externa resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotoamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	GALÃO	05		
02	Tinta para piso na cor CINZA ESCURO ou GRAFITE 18L , categoria Premium, para áreas externas, resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	LATA	05		
03	Tinta categoria Premium, cor PLUS BRANCA 3,6LT , resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	GALÃO	01		
04	Fundo nivelador 18L na cor BRANCO FOSCO , categoria premium, para preparação de parede, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	LATA	02		
05	Tinta na cor PAPEL PICADO, categoria premium, rendimento extra para área externa, cobertura uniforme, resistente a ação da chuva, sol e lavabilidade, baixo desbotamento, boa aderência e secagem rápida.	LATA	04		
06	Tinta para piso ACRÍLICO BRANCO , 3,6LT categoria Premium, cobertura uniforme, alta durabilidade, secagem rápida e boa aderência.	GALÃO	01		



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



07	Tinta para piso ACRÍLICO BRANCO , 3,6LT categoria Premium, cobertura uniforme, alta durabilidade, secagem rápida e boa aderência.	GALÃO	01		
08	Tinta Latex 18L categoria Premium na cor CROMIO rendimento , cobertura uniforme, resistente a ação da chuva, sol e lavabilidade, baixo desbotamento, boa aderência e secagem rápida.	LATA	02		
09	Galão 5 Litros de ÁGUA RAZ , de boa qualidade.				
10	MASSA CORRIDA para preparação de parede, embalagem com 25KG	KILO	01		
11	PINCEL para aplicação e retoques	UNIDADE	03		
12	ROLO anti-respingo. para aplicação de tinta.	UNIDADE	03		
13	FITA CREPE rolo 24MM X 50M	UNIDADE	08		
14	LIXA d água 180	UNIDADE	10		

3.2 Como se verifica no quadro supra, o valor total estimado para a aquisição será de 5.209,74.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



4.1 A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00 horas, na sede do SASSOM localizado na Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus, Presidente Prudente-SP, CEP: 19015-070, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo fone: (18) 3902-7720.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela CONTRATANTE. 5.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovado(s) pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.1.2. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 O comprovante de recebimento do produto pela Recepção em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Autarquia.

5.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Autarquia aplicar as penalidades previstas em lei e no item 8 do presente Termo de Referência.

5.3 O material deverá ser entregue em embalagem que o proteja de avaria.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta dispensa de licitação e na proposta, devendo



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.2. Rejeitar, no todo, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.3. Providenciar o pagamento ao fornecedor, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Autarquia, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 6.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência e sua proposta.
- 6.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus SASSOM;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento
- 7.4. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante ao SASSOM, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Negativa de Débito Trabalhista e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).



9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta indicada na proposta.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 5.209,74(cinco mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Presidente Prudente/SP, 11 de Setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA RODRIGUES

Controlador orçamentário

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

LUCIMAR DA SILVA PEDRO

Fiscal do Contrato



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720